



17 - RELCOM
17-1440/1995

Câmara
16 - PAR
16-0849/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º	06	do proc.
n.º	06	de 1995

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/95.

PUBLICOU-SE EM
19/06/95

Trata-se de projeto de resolução, subscrito pelo número regimental de Srs. Vereadores, que visa alterar a redação do art. 86, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 2/91.

M.T.A.A

De acordo com a propositura, o autor do projeto deve necessariamente estar presente na audiência pública, sob pena de não ser a mesma considerada para efeito do art. 41 da Lei Orgânica, ressalvando que nos projetos de autoria do Executivo poderia o Sr. Prefeito ser representado pelas pessoas que elenca.

O projeto está amparado no art. 237, V e 393, I, ambos do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

05/06/95

[Handwritten signatures and initials]